

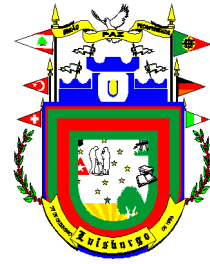
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**

**CNPJ 01.615.423/0001-89**

**Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro**

**CEP: 36923-000 Tel. (33) 3378-7000**

**Email: pmluisburgo@gmail.com**



**LEI MUNICIPAL N.º 505 de 14 DE ABRIL DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e o Plano Plurianual.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a acorrer despesas com manutenção das atividades da Política Nacional de Habitação Rural (PNHR), neste município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2014-2017 o programa, objetivo e ações necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 3º - Para a execução desta Lei fica o poder Executivo autorizado a utilizar a reserva de contingência até o valor de R\$ 30.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Luisburgo/MG, 14 de abril de 2014.

**José Carlos Pereira**  
**Prefeito Municipal**